

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, de outro lado, a empresa **J. C. P. DA SILVA COMERCIAL DESKART - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.724.350/0001-54, com sede na Av. Rolinha, nº 32, Galpão 02, São Conrado, Cariacica/ES, CEP: 29.141-197, neste ato representada legalmente pelo Sr. **JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA**, CI nº 1.277.331 - SSP/ES, CPF nº 074.985.177-52, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, Processo TC nº 9526/2016**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado no **ANEXO I** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - O preço é fixo e irredutível;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;


5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.


CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória, 04 de abril de 2017.



Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
Órgão Gerenciador



Jean Carlos Pereira da Silva
J. C. P. da Silva Comercial Deskart - ME
Fornecedor

ANEXO I - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário
1	<p>0001 - AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos ou de papel contendo pacotes plásticos (polietileno) transparentes, de 5 kg, devidamente rotulados. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	Coagro	KG	1500 kg	5000 kg	R\$ 2,98
2	<p>0007 - ADOÇANTE LÍQUIDO/GOTAS Adoçante líquido dietético. Ingredientes: água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio e Conservantes: Ácido Benzóico e Metilparabeno. Não contém glúten. Frasco com 100 ml, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima: 12 meses a partir da data da entrega.</p>	Zero Cal	FR	100 frascos	400 frascos	R\$ 4,70
3	<p>0024 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito salgado, cream cracker, formato quadrado, enriquecido com Ferro e Cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem. Ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e malte. Contém: fermento biológico, fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato mono-cálcico. Com Glúten. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	Triunfo	PCT	250 pacotes com 200g	1250 pacotes com 200g	R\$ 2,70

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário
4	<p>0025 - BISCOITO DE MAISENA Biscoito doce, tipo maisena, de primeira qualidade, enriquecido com Ferro e Cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte. Contém: fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato mono-cálcico, estabilizante: lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e rum. Contém Glúten. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	Triunfo	PCT	250 pacotes com 200g	1250 pacotes com 200g	R\$ 2,70
5	<p>0095 - CHÁ MATE (GRANEL) Erva mate queimado; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem a granel. Embalado em caixa de papelão apropriada com 250 gramas, embalagem primária, e caixa de papelão para embalagem secundária. Suas condições deverão estar de acordo com a PN 118-N, de 12 de novembro de 1992. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	Mate Leão	KG	40 kg	150 Kg	R\$ 39,90
6	<p>0114 - AÇUCAR REFINADO Açúcar refinado de origem vegetal, sacarose da cana-de-açúcar, acondicionado em pacote com 1 kg. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	Guarani	KG	30 kg	140 Kg	R\$ 3,96




ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário
7	<p>0422 - LEITE DE VACA INTEGRAL Leite de vaca integral e estabilizante de citrato de sódio, com teor máximo de gordura de 0,5%. Características: aspecto: líquido; cor: branca; odor e sabor: sem sabores nem odores estranhos. O leite deve ter tratamento UHT (ultra-alta temperatura - UAT), ou seja, homogeneizado, submetido, de 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130° e 150°, mediante processo térmico de fluxo contínuo, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32° e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas - esse processo elimina bactérias e permite uma longa conservação sem necessidade de resfriamento. Embalagem primária: embalagem tetra brik asséptica - com 01 litro. Embalagem secundária: caixa de papelão com capacidade para 12 litros. Validade mínima: 120 dias a partir da data da entrega.</p>	Godan	LT	100 litros	500 litros	R\$ 3,42




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, de outro lado, a empresa **J. C. P. DA SILVA COMERCIAL DESKART - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.724.350/0001-54, com sede na Av. Rolinha, nº 32, Galpão 02, São Conrado, Cariacica/ES, CEP: 29.141-197, neste ato representada legalmente pelo Sr. **JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA**, CI nº 1.277.331 - SSP/ES, CPF nº 074.985.177-52, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, Processo TC nº 9526/2016**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado no **ANEXO I** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - O preço é fixo e irredutível;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;


5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.


CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória, 04 de abril de 2017.



Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
Órgão Gerenciador



Jean Carlos Pereira da Silva
J. C. P. da Silva Comercial Deskart - ME
Fornecedor

ANEXO I - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário
1	<p>0001 - AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos ou de papel contendo pacotes plásticos (polietileno) transparentes, de 5 kg, devidamente rotulados. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	Coagro	KG	1500 kg	5000 kg	R\$ 2,98
2	<p>0007 - ADOÇANTE LÍQUIDO/GOTAS Adoçante líquido dietético. Ingredientes: água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio e Conservantes: Ácido Benzóico e Metilparabeno. Não contém glúten. Frasco com 100 ml, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima: 12 meses a partir da data da entrega.</p>	Zero Cal	FR	100 frascos	400 frascos	R\$ 4,70
3	<p>0024 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito salgado, cream cracker, formato quadrado, enriquecido com Ferro e Cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem. Ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e malte. Contém: fermento biológico, fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato mono-cálcico. Com Glúten. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	Triunfo	PCT	250 pacotes com 200g	1250 pacotes com 200g	R\$ 2,70

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário
4	<p>0025 - BISCOITO DE MAISENA Biscoito doce, tipo maisena, de primeira qualidade, enriquecido com Ferro e Cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte. Contém: fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato mono-cálcico, estabilizante: lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e rum. Contém Glúten. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	Triunfo	PCT	250 pacotes com 200g	1250 pacotes com 200g	R\$ 2,70
5	<p>0095 - CHÁ MATE (GRANEL) Erva mate queimado; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem a granel. Embalado em caixa de papelão apropriada com 250 gramas, embalagem primária, e caixa de papelão para embalagem secundária. Suas condições deverão estar de acordo com a PN 118-N, de 12 de novembro de 1992. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	Mate Leão	KG	40 kg	150 Kg	R\$ 39,90
6	<p>0114 - AÇUCAR REFINADO Açúcar refinado de origem vegetal, sacarose da cana-de-açúcar, acondicionado em pacote com 1 kg. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p>	Guarani	KG	30 kg	140 Kg	R\$ 3,96




ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário
7	<p>0422 - LEITE DE VACA INTEGRAL Leite de vaca integral e estabilizante de citrato de sódio, com teor máximo de gordura de 0,5%. Características: aspecto: líquido; cor: branca; odor e sabor: sem sabores nem odores estranhos. O leite deve ter tratamento UHT (ultra-alta temperatura - UAT), ou seja, homogeneizado, submetido, de 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130° e 150°, mediante processo térmico de fluxo contínuo, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32° e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas - esse processo elimina bactérias e permite uma longa conservação sem necessidade de resfriamento. Embalagem primária: embalagem tetra brik asséptica - com 01 litro. Embalagem secundária: caixa de papelão com capacidade para 12 litros. Validade mínima: 120 dias a partir da data da entrega.</p>	Godan	LT	100 litros	500 litros	R\$ 3,42